

LEI Nº 6311, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei 2604, de 03 de novembro de 1993, dispõe sobre atendimento preferencial a gestantes, mulheres com crianças no colo, deficientes, aposentados, idosos, de ambos os sexos e portadores de neoplasia maligna em estabelecimentos comerciais de serviços e similares, no âmbito do Município de Sumaré - SP e dá outras providências. -

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei 2604, de 03 de novembro de 1993, com acréscimo abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação no seu artigo 1º;

Artigo 1°, (...)

(...) – pessoa portadora de neoplasia maligna, mediante apresentação de atestado médico observado o disposto na Resolução CFM nº 1.658/2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

drig Alhele C. R. Dalling

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 28.879/2019

HEŇRIQUE STEIN SCIASCIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ